



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022

DATA DE ABERTURA: 07/03/2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Mostardas, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020, faz saber que até o dia **07/03/2022**, às **10:00 horas**, no **Setor de Licitações e Compras**, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços nº 01/2022**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Tomada de Preços, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO DE AUMENTO DE CARGA DA REDE DE MÉDIA TENSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO NO CENTRO COMUNITÁRIO DR. VALMOR DE SOUZA MACHADO**, conforme especificações constantes nos Anexos e Termo de Referências.

PO: R\$ 61.914,95 (sessenta e um mil e novecentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer impugnação aos termos do presente Edital deverá ser **preferencialmente**, via protocolo online no site do Município (<https://www.mostardas.rs.gov.br/>), ou deverão ser solicitadas **por escrito** ao Município de Mostardas no Setor de Protocolo, informações pelo fone (51) 3673-1166 ramal 239 e diretamente no Setor de Licitações e Compras, no prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusula 17.11 do edital.

2.1.1. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre aceitação ou não da impugnação.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3. DOS DOCUMENTOS

3.1. Poderão participar desta Licitação somente empresas do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam todas as exigências do presente Edital e seus anexos desde que estejam devidamente cadastrados até 72 horas antes da data de abertura do processo.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3.1.1. O item acima refere-se as empresas que ainda não são cadastradas na Prefeitura Municipal de Mostardas/RS.

3.2. A habilitação dos licitantes será verificada mediante comprovação dos requisitos constantes no Anexo I deste edital e apresentação dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
c) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo IV)
d) Documento de inscrição no CNPJ.
e) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
f) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
g) Certidão Negativa de Débito com FGTS.
h) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT).
i) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
k) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s).
l) Comprovação de que o profissional citado no(s) atestado(s) faz parte do quadro permanente da empresa, na data da entrega das propostas, na condição de: a) Empregado (contrato de trabalho); ou b) Sócio (contrato social); ou c) Diretor (contrato de trabalho ou contrato social).
m) Atestado de Visita Técnica Emitido pela Engenharia Municipal. (cláusula 6)
n) Atestado de capacidade técnica semelhante ao objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no Órgão competente.
o) Declaração de ME ou EPP assinada pelo contador da empresa ou representante da empresa. (Somente para empresas declaradas ME ou EPP que queiram usufruir das Disposições da Lei Complementar 123/2006). (Anexo V)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

3.2.1. Deverão ser apresentados dentro do envelope n.º 01 **"Tomada de Preços nº 01/2022 – DOCUMENTOS"**:

a) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá constar junto à documentação, Declaração exigida no item "3.2, letra o)", assinada pelo contador ou representante da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.

3.3. Os documentos referidos no item 3.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

3.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da *internet* terão suas informações sujeitas à confirmação.

3.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

3.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação até o dia **07/03/2022**, às **10:00 horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 1- DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE MOSTARDAS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2. O ENVELOPE n.º 02 deverá conter: Proposta Financeira, Planilha de Custos, Detalhamento do BDI e Encargos Sociais.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, **DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:**



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

a) preços unitários e total dos serviços solicitado, no qual deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

b) fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo I deste Edital para preenchimento da proposta escrita. No caso de preenchimento em outro modelo de documento, adotar a mesma sequência dos produtos com seus respectivos itens e lotes.

c) A proposta deverá vir acompanhada da planilha de Custos em Anexo deste Edital, devidamente preenchida.

5.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

5.3. Os valores cotados para o(s) serviço(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.

5.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

6. DA VISITA TÉCNICA

6.1. O Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela **PREFEITURA DE MOSTARDAS**, situada à Rua Bento Gonçalves, nº 1020 - Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico até 24h antes da abertura do edital, devendo a mesma **ser agendada previamente** pelo telefone (51) 3673-1166, Ramal 222 com o setor de Engenharia do Município.

6.2. Após a visita Técnica será lavrado pela Engenharia Municipal, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração).

6.3. A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Licitações e Compras, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria nº 0152 de 25 de janeiro de 2021), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

7.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

7.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

7.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitações e Compras na conformidade do seguinte:

a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,

b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

7.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitações e Compras, contiverem preços manifestamente inexequíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

7.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

7.4.4. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

7.5. É facultado à Prefeitura Municipal de Mostardas/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. Após a homologação da licitação a(s) Secretaria(s) solicitante (s) desta Prefeitura, encaminhará (ao) a "Nota de Empenho" ao(s) licitantes(s) vencedor(es) dos itens cotados conforme as especificações deste Edital, que deverá(ão), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento desta, comparecer para assinatura do Contrato, sem quaisquer ônus adicionais.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

8.1.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e em conformidade com o Inciso 2º do artigo 87, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. O prazo de execução do objeto será de 120 dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** expedida pelo Setor de Engenharia.

8.3. A licitante vencedora (contratada) do processo licitatório terá que ter disponibilidade de materiais e pessoal capacitado para a realização dos serviços.

8.4. Local da execução: Centro Comunitário Dr. Valmor de Souza Machado, situado na Rua Ana Amália Leite nº 406 – centro de Mostardas/RS.

8.5. A execução do Objeto deverá ser conforme as especificações exigidas no Anexo I, Memorial Técnico Descritivo e Planta anexadas ao processo, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, primeiramente pela Comissão de Licitações e Compras e posteriormente, se for o caso, pela Procuradoria Jurídica do Município de Mostardas, respeitados os prazos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

10. DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

f) **Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo INPC ou outro índice que vier a substituir;

h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

10.1.1. O atraso na execução do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços e poderá acarretar a anulação da contratação.

10.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

10.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.

11. DO REPRESENTANTE DO CONTRATO

11.1. Será representante da Administração Municipal no presente instrumento os servidores nomeados pela Portaria nº 2199, de 26/11/2021, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal com assinatura dos responsáveis (fiscais e secretários) e a entrega dos documentos físicos e digitais pertinentes.

12.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento.

12.1.2. O fornecedor terá que obrigatoriamente, apresentar junto às notas fiscais (ou equivalente) a ordem de serviço, fornecida pelo representante responsável.

12.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou Boleto Bancário.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- a) razões de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

13.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O Município através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa.

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.143 4.4.90.51.99.00.00 **(6831)** – Outras obras e instalações

2.143 4.4.90.51.99.00.00 **(6835)** – Outras obras e instalações

2.143 4.4.90.51.99.00.00 **(6836)** – Outras obras e instalações

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.3. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.

16.3.1. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

16.3.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

16.4. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

- 16.5.** Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
- 16.6.** As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitações e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
- 16.7.** As decisões da Comissão de Licitações e Compras, somente serão consideradas definitivas após homologadas pela Autoridade Competente.
- 16.8.** A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 16.9.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
- 16.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
- 16.11.** Quaisquer informações, dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, impugnações e recursos, deverão ser solicitadas **preferencialmente** via protocolo online no site do Município (<https://www.mostardas.rs.gov.br/>), no campo "protocolo online", ou deverão ser solicitadas **por escrito** ao Município de Mostardas no Setor de Protocolo, sito na Rua Bento Gonçalves, nº 1020, ou pelo telefone (51) 3673.1166 ramal 239, no horário compreendido entre as 07h às 13h, ou ainda por e-mail licitacoes@mostardas.rs.gov.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para não licitantes, e 02 (dois) dias úteis para licitantes, da data marcada para recebimento dos envelopes.

Fazem parte deste Edital:

- Anexo I – Proposta financeira.
- Anexo II – Minuta de Contrato.
- Anexo III – Declaração de Recusa de Prazo Recursal (Modelo).
- Anexo IV – Declaração do Proponente de Cumprimento do Disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º, da Constituição Federal (Modelo).
- Anexo V – Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Memorial Descritivo, Orçamento, Demonstrativo da Composição dos Encargos Social, Planilha de Detalhamento do BDI e Plantas.

Mostardas, 14/02/2022.

Este edital foi devidamente examinado
e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Assessor(a) Jurídico(a)

Moisés Batista Pedone de Souza
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA

Lote	Item	Unid.	Quant.	Especificação Material ou Serviço	Valor Total
1	1	1,00	Un	EXTENSÃO DE AUMENTO DE CARGA DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO.	

- A empresa vencedora (contratada) do processo licitatório será responsável pelos **serviços, qualidade e fornecimento dos materiais**.
- O prazo de execução do objeto será de 120 dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** expedida pelo Setor de Engenharia.
- O local de execução dos serviços será na Secretaria Municipal de Saúde, situada no centro comunitário Dr. Valmor de Souza Machado, Rua Ana Amália Leite, 406, Mostardas/RS.
- A empresa deve pautar-se nas diretrizes e disposições do Memorial Técnico Descritivo e Planta em anexo, que são partes integrais deste edital.
- Deverá entregar os serviços em pleno funcionamento e conformidade com a distribuidora de energia (CEEE-D).

Declaro que estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como: materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

JUNTO À PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA
A PLANILHA DE CUSTOS DEVIDAMENTE PREENCHIDA.

.....
Assinatura Representante Legal
Portador do CPF nº



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº --/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O **Município de Mostardas**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à rua Bento Gonçalves, nº 1020 nesta cidade, criado pela Lei Estadual nº 4691, CNPJ nº 88.000.922/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Moisés Batista Pedone de Souza**, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, nº --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, PROFISSÃO, CPF nº -- e CI nº --, residente e domiciliado na Rua --, nº --, Bairro --, em CIDADE/ESTADO, doravante denominada CONTRATADA, pactuam com o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Processo Licitatório nº 109/2022, da Tomada de Preços nº 01/2022, o qual rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Tomada de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO DE AUMENTO DE CARGA DA REDE DE MÉDIA TENSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO NO CENTRO COMUNITÁRIO DR. VALMOR DE SOUZA MACHADO**, conforme descrição abaixo.

Lote	Item	Unid.	Quant.	Especificação do Serviço	Valor Total
1	1	Unid	1,00	EXTENSÃO DE AUMENTO DE CARGA DA REDE ELÉTRICA DE MÉDIA TENSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO.	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E VIGÊNCIA

A empresa vencedora (contratada) do processo licitatório será responsável pelos **serviços, fornecimento e qualidade dos materiais**.

O prazo de execução do objeto será de 120 dias, iniciada a contagem a partir da data de emissão da **Ordem de Serviço** emitida pelo Setor de Engenharia.

Deverá entregar os serviços em pleno funcionamento e conformidade com a distribuidora de energia (CEEE-D).

Estão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como: materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO

O local de execução dos serviços será na Secretaria Municipal de Saúde, situada no centro comunitário Dr. Valmor de Souza, Rua Ana Amália Leite, 406, Mostardas/RS.

A prestação dos serviços ora contratados deverá ocorrer de forma condizente, durante todo o período.

A empresa deve pautar-se nas diretrizes e disposições do Memorial Técnico Descritivo e Planta em anexo, que são partes integrais deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

a) Pela execução do serviço a CONTRATADA perceberá o valor total de R\$ -- (--), em até 30 (trinta) dias, após a conclusão dos serviços, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal com assinatura dos responsáveis (fiscais e secretários) e a entrega dos documentos físicos e digitais pertinentes.

b) Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die, até a data de efetivação do pagamento;

c) O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o Banco, Agência e Conta Corrente para depósito online ou Boleto Bancário.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das rubricas:

2.143 4.4.90.51.99.00.00 (6831) – Outras obras e instalações

2.143 4.4.90.51.99.00.00 (6835) – Outras obras e instalações

2.143 4.4.90.51.99.00.00 (6836) – Outras obras e instalações

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) Razões de interesse público;

b) Alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) Mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

g) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato pelo INPC ou outro índice que vier a substituir;
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

O atraso na execução do objeto por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços e poderá acarretar a anulação da contratação.

As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da Lei Federal 8666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

CLÁUSULA OITAVA- DO REPRESENTANTE DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

Será representante da Administração Municipal no presente instrumento os servidores nomeados pela Portaria nº 2199 de 26 de novembro de 2021, em atendimento ao Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O Município através da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento reserva-se o direito de efetuar fiscalização sempre que entender necessário sobre os serviços contratados com a Empresa.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8666/93, legislação e demais princípio jurídicos aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas instrumentárias.

Mostardas, __de _____de 2022.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME EMPRESA

Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Aprovado por:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS 01/2022

DECLARAÇÃO DE RECUSA DE PRAZO RECURSAL

A Empresa _____, estando ciente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis relativos à fase de habilitação, Art. 109, § 6º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vêm por meio de seu representante legal, recusá-lo para os devidos fins do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 01/2022, referente à **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXTENSÃO DE AUMENTO DE CARGA DA REDE DE MÉDIA TENSÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR TRIFÁSICO NO CENTRO COMUNITÁRIO DR. VALMOR DE SOUZA MACHADO"**, desde que habilitado.

Mostardas, _____ de _____ de 2022.

.....

Representante Legal

Portador do CPF nº



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS (RS)

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 01/2022

Em atendimento à determinação do Edital, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e, portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data.

.....

Representante Legal

Portador do CPF nº



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Mostardas
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Compras

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS nº 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

() – **MICROEMPRESA**, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() – **COOPERATIVA**, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Assinalar a opção correspondente

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

.....
Assinatura do Representante Legal
Portador do CPF